

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.476

CONDOMINIO EDIFICIO ILHA GRANDE C.N.P.J. 13.687.065/0001-07 Avenida São José, s/n - Distrito de Porto São José - 87.957-970 - São Pedro do Paraná. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Prestação de Contas Saúde) A Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 14h 00 min, na Câmara Municipal de Planaltina do Paraná para a prestação de contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2023, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Prestação de Contas Administração) A Administração Municipal de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de fevereiro, às 15h:30, na Câmara Municipal de Planaltina do Paraná para demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Nova Londrina EDITAL Nº 07/2024 VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada uma Audiência Pública no dia 27 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais disposições que regulam a matéria.

NOVA LONDRINA/PR, 19 de fevereiro de 2024. VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE *PUBLICAR NOS DIAS 20, 21 E 22.02.2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 Vencimento 01/02/2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 06/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 Vencimento 01/02/2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 07/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 Vencimento 01/02/2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 Vencimento 01/02/2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 09/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 Vencimento 01/02/2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 10/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 Vencimento 01/02/2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 11/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 Vencimento 01/02/2025

SANEPAR PARANÁ GOVERNO DO ESTADO A empresa abaixo toma público que recebeu do IAT a renovação da Licença Ambiental Simplificada sob nº 008465 (LAS anterior nº 008465) para o empreendimento abaixo especificado: EMPRESA: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. ATIVIDADE: Ampliação do SES (Impl de ETE do Taquara). ENDEREÇO: ETE: Parte do imóvel constituído pela unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12) da Gleba 15 / Colônia Paranavai. MUNICÍPIO: LOANDA - PR. VALIDADE: 30/01/2028.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 08/2022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 Vencimento 01/02/2025

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 O Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Mirador. TORNA PÚBLICO: Art. 1.º Resultado preliminar da Fase da Análise de Habilitação dos editais

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Selecionado. Row 1: Mirador - Uma Jornada através do Tempo, Mauricio Bana Rossi (MEI), CNPJ, Documentário, SELECIONADO

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Selecionado. Row 1: Cinema na Praça de Mirador, Mauricio Bana Rossi (MEI), CNPJ, Cinema Itinerante, SELECIONADO

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Nota. Row 1: Não houve inscritos, X, X, X, X

Table with 5 columns: Projeto, Proponente, CNPJ, Categoria, Selecionado. Row 1: Encontro de Música Raiz em Mirador, Mauricio Bana Rossi (MEI), CNPJ, Festival, SELECIONADO

Membros da Comissão Avaliadora de Mérito: Mirador, 20 de fevereiro de 2024. Membros da Comissão Avaliadora de Mérito: JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS, GRACIELLI ANDRIGHETTI, KETLIN PIRES DE AZEVEDO, ARY FALAVIGNA, VAGNER POLZIN, KÁRINA CANAVER. Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, preenchendo o formulário específico (Anexo 1 a essa portaria), a ser encaminhado no e-mail culturamirador@gmail.com, colocar no assunto do e-mail: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, no prazo de 20/02/2023 até 23/02/2023 até as 16h do dia 23/02/2023. ANEXO 1 Formulário de Recurso - Editais: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - AUDIOVISUAL e DEMAIS AREAS Mirador, ___ de ___ de 2024. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura O proponente abaixo qualificado vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos: () Audiovisual () Cinema () Capacitação () Festival Nome do Proponente: Título do Projeto (se for o caso): Razões do Recurso: Atenciosamente, (assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ – PR
Praça Gláucio Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 354/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:
I - Barracão Industrial

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 de fevereiro de 2024.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ – PR
Praça Gláucio Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 356/2024

SÚMULA: Altera o inciso X do artigo 1º da Lei Municipal n. 348/2023.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso X do artigo 1º da Lei Municipal n. 348/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X- TRECHO DA RUA ANGELO GUERRERO (entre a Avenida Jacy Honório Malaquias e a Rua Natal);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.972.082/0001-05
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Sua Confiança em Deus

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE E A EMPRESA APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: adesão a Ata de Registro de Preços n° 01/2023 para Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Unid.	PROJETO PAVIMENTAÇÃO TST – ESTRADA VILA DOS PESCADORES	R\$ 34.465,00	R\$ 34.465,00
02		Unid.	PROJETO SALA DE FISIOTERAPIA	R\$ 24.862,70	R\$ 24.862,70
03		Unid.	PROJETO DE REFORMA DA UBS	R\$ 6.750,64	R\$ 6.750,64
04		Unid.	PROJETO DE REFORMA DA MODERNIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	R\$ 70.355,82	R\$ 70.355,82
05		Unid.	PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 28.397,12	R\$ 28.397,12

VALOR TOTAL: R\$ 164.831,28 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
01.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.39.00.00

Diamante do Norte, 09 de fevereiro de 2024.

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.967/0001-16
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.santantonio.pr.gov.br EMAIL: licitacao@santantonio.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 6/2024 (ELETRÔNICA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida São João Nº: 415, Centro – CEP: 87.730-000, município de SANTO ANTONIO DO CAIUA. Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021. **Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00), e da seguinte forma:**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do EDITAL de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: \$ 41.666,35 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO: 01/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08H15MIN ATÉ 14H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PLATAFORMA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.msac.pr.gov.br/>, no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiua – PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiua, 21 de fevereiro de 2024.

Flávio Henrique Furlan da Fonseca
Agente de Contratação e Pregoeiro
Decreto Municipal Nº: 274/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 109/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário da Agricultura, **Carline Fraga Pereira**, 2,5 (duas e meia) diárias, em razão de sua ida a Foz do Iguaçu -PR e Santa Terezinha de Itaipu - PR, para participar do Lançamento e Assinatura de Cartas de Adesão do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - Expansão Paraná.

Art. 2º O Secretário, estará em Foz do Iguaçu -PR e Santa Terezinha de Itaipu - PR no dia 21, 22 e 23 de fevereiro, com saída no dia 21 e retorno no dia 23.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 902,33 (novecentos e dois reais e trinta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de fevereiro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ – PR
Praça Gláucio Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 355/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:
-Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 de fevereiro de 2024.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.967/0001-16
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.santantonio.pr.gov.br EMAIL: licitacao@santantonio.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 5/2024 (ELETRÔNICA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida São João Nº: 415, Centro – CEP: 87.730-000, município de SANTO ANTONIO DO CAIUA. Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021. **Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00), e da seguinte forma:**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO CONFORME PARECER SOCIAL E RECEIÚARIO MÉDICO EM ANEXO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do EDITAL de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 561 (quinhentos e sessenta e um reais).

DATA DA SESSÃO: 28/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08H15MIN ATÉ 14H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PLATAFORMA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.msac.pr.gov.br/>, no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiua – PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiua, 21 de fevereiro de 2024.

Flávio Henrique Furlan da Fonseca
Agente de Contratação e Pregoeiro
Decreto Municipal Nº: 274/2022

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0654/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

E a Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de **R\$ 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3190.11.00.00.00	373	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1064	R\$ 125.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manutenção Estratégia Saúde da Família		
3190.11.00.00.00	397	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1064	R\$ 13.000,00
10		Sec. M. de Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001		Sec. M. de Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Mat. Sec. Agricultura, Pec e Meio Amb		
4490.52.00.00.00	565	Equipamentos e Material Permanente	770	R\$ 210.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 348.100,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Assist. Financ. U. dest. Comp. Pagto Pisos Sal. Prof. Enf. 17.13.99.01.01 - F 1064	R\$ 138.000,00
Receita do Convênio MAPA nº 94223/2023 - Equip. Agrícolas - Fonte 770	R\$ 210.100,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 348.100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2024

Em cumprimento ao disposto nos artigos 368, 378, 381 inciso III do Código Tributário Municipal nº 42/2020, e nos artigos 210 §1º e §2º da Lei Complementar nº 60/2023, notifico que foi lavrada a atuação de infração cometida proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver matto, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza.

Fica o proprietário notificado que o não atendimento à exigência fiscal acarretou nas aplicações das medidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de processo administrativo ou judiciais que se façam necessários.

Alto Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

QUADRA	LOTE	ENDEREO	VALOR DA MULTA
17	16	Rua Perobas – Maristela	R\$ 777,30 (setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)
516	08	Rua Jabaquara - Centro	R\$ 1554,60 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
487	06/B	Rua Cartago - Centro	R\$ 388,65 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
14	13	Rua Jequitibá – Novo Centro	R\$ 388,65 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
14	11	Rua Jequitibá – Novo Centro	R\$ 388,65 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
10	15/A	Rua Jequitibá – Novo Centro	R\$ 388,65 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
13	13	Rua Grevilha – Novo Centro	R\$ 388,65 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Evelyn Cardogna N. Furman
Técnico em Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 106/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Cirurgião dentista 40h, **Marcio Yamamoto**, matrícula nº 1-1082001, duas diárias, referente a ida na Secretaria Estadual de Saúde (Sesa), com a finalidade de buscar recursos e fazer tratativas sobre material ambulatório e hospitalar no consórcio Paraná Saúde, e também frequentar o gabinete e Coordenação estadual de Saúde e Saúde Bucal nos dias 20.21 e 22 de Fevereiro.

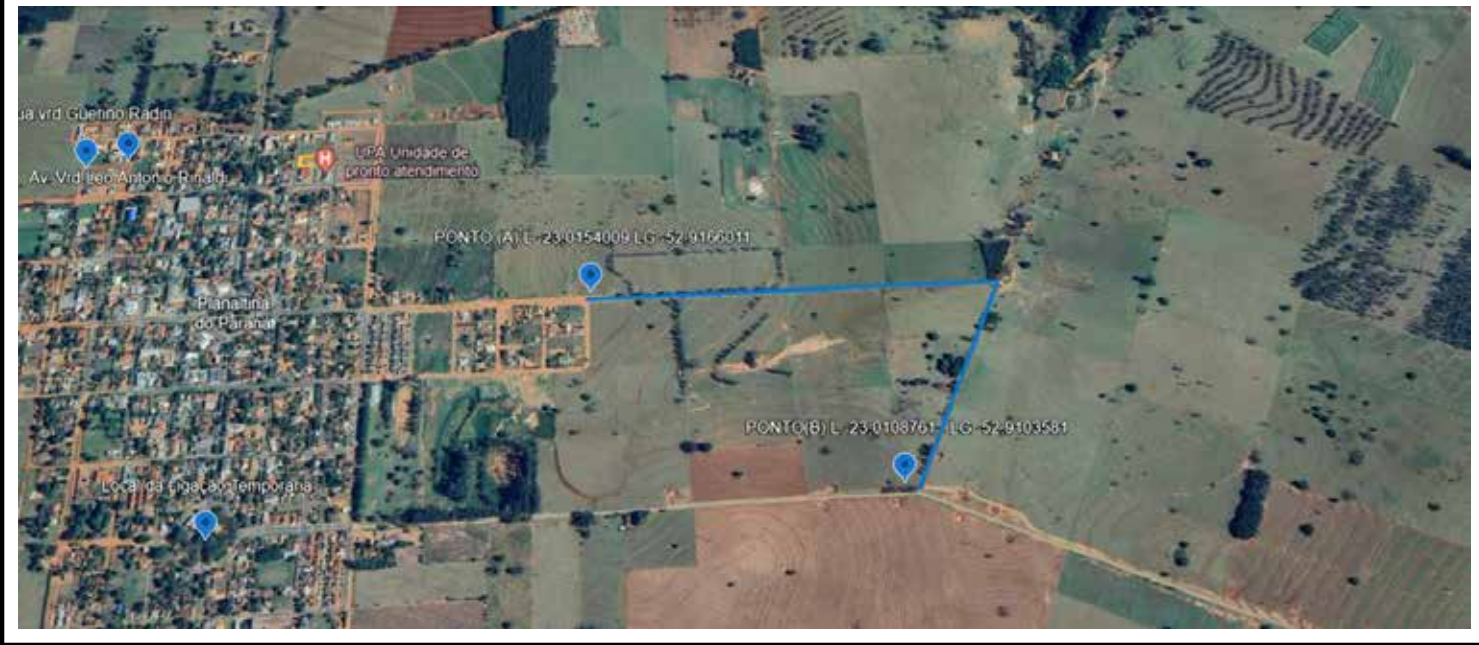
Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos na cidade de Curitiba – PR, com saída prevista no dia 20/02/2024 as 22:00h e retorno previsto para o dia 22/02/2024 as 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 1.082,80 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de Fevereiro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.476

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-56
Rua José de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44) 3435-1221/3435-1222
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 107/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.639/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Secretário Municipal de Saúde 40h: Felipe Pais Pereira, matrícula nº 1-21172301, duas diárias, referente a ida na Secretaria Estadual de Saúde (Sesa), com a finalidade de buscar recursos e fazer tratativas sobre material ambulatorial e hospitalar no convênio Paraná Saúde, e também frequentará o gabinete e Coordenação estadual de Saúde e Saúde Bucal nos dias 20.21 e 22 de Fevereiro.

Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos na cidade de Curitiba – PR, com saída prevista no dia 20/02/2024 às 22:00h e retorno previsto para o dia 22/02/2024 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de duas diárias é de R\$ 1082,80 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.639/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de Fevereiro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gabinete Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 76.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalnadoparana@pref.gov.br

PORTARIA Nº 56/2024

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Ivair Daminelli Matrícula: 1325 PER. 14/04/2022 – 13/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 010/2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0654/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de R\$ 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3190.11.00.00.00	373	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1064	R\$ 125.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manutenção Estratégia Saúde da Família		
3190.11.00.00.00	397	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1064	R\$ 13.000,00
10		Sec. M. de Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001		Sec. M. de Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Mat. Sec. Agricultura, Pec e Meio Amb		
4490.52.00.00.00	565	Equipamentos e Material Permanente	770	R\$ 210.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 348.100,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Assist. Financ. U. dest. Comp. Pagto Pisos Sal. Prof. Enf. 17.13.99.01.01 - F 1064	R\$ 138.000,00
Receita do Convênio MAPA nº 94227/2023 - Equip. Agrícolas - Fonte 770	R\$ 210.100,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 348.100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 76.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalnadoparana.pr.gov.br

3º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por Tempo determinado N.º 13/2022 Edital PSS nº 002/2022.

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 76.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, portador do RG nº 3.445.424-8 SESP - PR, inscrito no CPF nº 517.803.569-00, e do outro **CONTRATADO: JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO**, pessoa física residente na Rua Curitiba, nº 2113, Centro, na cidade de Paranavai - Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob n.º 081.848.999-55 e RG nº 9.466.352-0 SESP/PR.

DO OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação contratual por tempo determinado no cargo de Enfermeiro – 40h, por excepcional interesse público em razão do afastamento de servidora municipal ocupante do cargo ENFERMEIRO.

DO SALÁRIO: O Contratante pagará o valor mensal de R\$ 2.806,83 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos) ao Contratado, conforme item 5.1 do Edital de PSS nº 002/2022 de 12 de agosto de 2022.

DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, com início em 22 de fevereiro de 2024 vigorando até 22 de março de 2024, conforme clausula 2ª do contrato de trabalho por tempo determinado nº 13/2022, bem como item 4.1 do Edital de PSS nº 002/2022.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato por prazo determinado original, assinado em 07 de outubro de 2022.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024.

CELSO MAGGIONI PREFEITO JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 76.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalnadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 57/2024

Súmula: Desclassifica candidata aprovada no Processo Seletivo Público – PSP, no cargo de Educador Infantil.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata aprovada no Processo Seletivo Público – PSP 001/2022 para o cargo, citado abaixo, convocada pelo Edital de Convocação nº 07/2024 de 07.02.2024, em virtude de sua desistência.

MARIA RAFAELA RIBEIRO ROSA EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 76.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracaoplanalinda.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

(Ref. PSP. n.º 001/2022 de 27/05/2022)

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Público – PSP nº 001/2022 do Município de Planaltina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 29/02/2024, no horário de expediente, munida dos documentos constantes do item 2.3 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2022, bem como dos documentos infra-elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Título de Eleitor e certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- Certidão de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Qualificação cadastral para o eSocial, obtida no seguinte site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
- Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (Justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- Atestado de Sanidade Física, comprovada em avaliação médica;
- Atestado de Sanidade Mental, comprovada em avaliação psicológica;

CANDIDATO: CARGO:

ISABELA DE CASTRO GARCIA EDUCADOR INFANTIL

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planaltina do Paraná, no período de 21 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação acima mencionada.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: 3433-1112
CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, para os cargos que especifica"

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2024, a comparecerem no Centro de Saúde de Nova Aliança do Ivaí/PR, para a realização do exame admissional no horário das 13:30 às 17:00 hs. Após o resultado do exame, deverão comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Roque Batista da Silva, s/n, centro, na cidade de Nova Aliança do Ivaí/PR, munidos dos documentos abaixo relacionados, a partir do dia 21/02/2024 até o dia 27/02/2024, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
- 11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
- 11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
- 11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- 11.4.8. Título de Eleitor;
- 11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
- 11.4.10. Atestado Médico Adicional;
- 11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 11.4.14. Comprovante de Residência à data da contratação;
- 11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
- 11.4.16. Declaração de Bens;
- 11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;
- 11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
- 11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais.

NOME DOS CONVOCADOS:

SECRETARIA(O) ESCOLAR:

POSICÃO	N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO(A)	PIS/TEMPO SERVIÇO	PIS CURSOS	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	004- ELLEN SAMARA SILVA DOS SANTOS	15	5	6,5	CLASSIFICADO

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

ULISES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Não Confundam com Outras!

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELIEL DOS SANTOS CORREA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

A comunidade de Diamante do Norte -PR, para participar da Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2023 do setor da saúde, a realiza-se no dia 21 de fevereiro de 2024, com início às 14h, fundamentado no Parágrafo 4º, Art. 3º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Complementar 141/2012 Art. 36 5º, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao 3º Quadrimestre de 2023.

A Audiência Pública será realizada no Prédio da Câmara Municipal do Município de Diamante do Norte.

Diamante do Norte- PR, 08 de fevereiro de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO

Luiz Claudio Garcia
Secretário Municipal de Saúde

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte - PR
Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação – SUASWEB 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e considerando a decisão em plenária no dia 20 de fevereiro de 2024 este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação – SUASWEB 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Andreza da Silva Pariz
Presidente do CMAS

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte - PR
Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e considerando a decisão em plenária no dia 20 de Fevereiro de 2024 este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS delibera:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Co-Financiamento SUAS/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Diamante do Norte – PR, 20 de Fevereiro de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Presidente do C.M.A.S.

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte - PR
Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo IGD - PBF de Execução Físico-Financeira/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e considerando a decisão em plenária no dia 20 de fevereiro de 2024 este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS delibera:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo IGD – PBF da Execução Físico Financeiro 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Diamante do Norte – PR, 20 de Fevereiro de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-56
Rua José de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44) 3435-1221 - Ce.Fone: (44) 3435-1222 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 016/2024

CLAUDIEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.639/2019, DE 16-09-2019, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.747, DE 17-02-2024, PÁGINA 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.244,00 (cento e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos, fls. anexas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO DE GOVERNO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.03 - ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.03.02.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Púb	829
15.03.02.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.137,78
Fonte 899 Fomulação de Aditivo Cartão de Pagamento Débito Cid				101.107,02
Fonte 929 Fomulação de Aditivo Cartão de Pagamento Débito Cid				100.107,02
TOTAL				102.244,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.244,00 (cento e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), autoriza o Poder Executivo a proceder a: (que segue):

- 1 - utilizar o regime financeiro aplicado no histórico prévio de exercício de 01-03-2023, nos termos do Artigo 83 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;
- Fonte 899 Fomulação de Aditivo Cartão de Pagamento Débito Cid
 | | 101.107,02 |

NOTA DO SUPLENTE:

0 - Utilizar o presente crédito de anulação de crédito orçamentário do Tratamento de Secretária de Saúde do Estado do Paraná, nos termos do Artigo 83 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO DE GOVERNO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
4.3.2.3.3.1.0.3.1.6.0.0.0 - Fomulação de Aditivo Cartão de Pagamento Débito Cid				381
4.3.2.3.3.1.0.3.1.6.0.0.0 - Fomulação de Aditivo Cartão de Pagamento Débito Cid				1.137,78
TOTAL				1.518,78

Fonte 899 Fomulação de Aditivo Cartão de Pagamento Débito Cid
 | | | 101.107,02 || **TOTAL** | | | | **102.244,00** |

Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o exercício em curso, em face das seguintes receitas utilizadas para implementação:

FONTES DE RECURSOS	Supervir Financeira	Exercício de antecedência	Anulação de atuação	TOTAL
001 Fomulação de Aditivo Cartão de Pagamento Débito Cid	101.107,02	1.137,78	-	102.244,80
TOTAL	101.107,02	1.137,78	-	102.244,80

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira
17º Gabinete Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍLIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 22/02
Horário: 19 horas
Pauta:

- proposições de autoria dos vereadores Rosângela e Marcelo da Silva.
- Discussão e deliberação necessária em regime de urgência: PL 157/2024 referente ao IFA – Incentivo Financeiro Adicional do Agente Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias e PL 158/2023 que trata de crédito adicional R\$ 512.442,16.

Marcir Furlan
Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.476

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AVENIDA GUAIÁRA, 154 - CEP 87840-000 - PARANÁ. FONE/FAX: (44) 3434-8019. CNPJ: 75.475.442/0001-93 - E-mail: csa@mirador.pr.gov.br. MIRADOR - PARANÁ. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA LA - LIBERDADE ASSISTIDA PSE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. Identificação do(a) adolescente. Nome completo: Apellido: Data de nascimento: Idade: Gênero () feminino () masculino () outro () não quero especificar. Responsáveis: Endereço: Telefone: Estado Civil: Filhos () SIM () NÃO Se sim, quantos? Guia de Execução de Medida Socioeducativa: Data de início do cumprimento da medida: ATENDIMENTO. Processo Nº: Execução da medida: () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE Quantidade de horas: () LIBERDADE ASSISTIDA Data da elaboração do PIA: Local da Avaliação: Técnico 1: Técnico 2: Documentação: () RG nº () CPF nº () Carteira de Nascimento () Carteira de Vacinação () Histórico Escolar () Cartão SUS () Título de Eleitor nº () Carteira de Trabalho e Previdência Social nº () Não possui documentos () Outro documento. Intervenções Iniciais. Documentação a ser providenciada: () Não há documentação a ser providenciada. () Certidão de Nascimento () Carteira de Identidade (RG) () Cadastro de Pessoa Física (CPF) () Carteira de Vacinação () Cartão SUS () Histórico Escolar () Título de Eleitor () Carteira de Trabalho e Previdência Social () Outra(s). Qual(is)? Dados da situação familiar: () Possui família natural, com vinculação afetiva positiva () Possui família natural, mas não apresenta vinculação afetiva positiva () Não se dispõe de dados sobre a família natural () Há impedimento judicial para contato com a família natural () Está em situação de acolhimento familiar ou institucional () Outra situação (especificar). Dados familiares: Genitora: Endereço: Telefone: Genitor: Endereço: Telefone: Responsável Legal: Endereço: Telefone: Cônjuge/companheiro(a): Endereço: Telefone: Filhos: Endereço: Telefone: COMPOSIÇÃO FAMILIAR. Tabela com colunas: NOME, GRAU DE PARENTESCO, IDADE, PROFISSÃO/ESCOLARIDADE, RENDA. Família tem acesso a benefícios sociais: () Sim () Não Qual(is)? Medida Socioeducativa atual: () Liberdade Assistida () Prestação de Serviço à Comunidade () Reincidência: () Sim () Não () Informação indisponível. Motivos para cumprimento da medida socioeducativa: Qual a reflexão do adolescente frente às consequências do ato infracional? Uso de drogas (lícitas e ilícitas): () Utiliza raramente () Utiliza frequentemente () Não utiliza atualmente () Utiliza sem informação sobre frequência () Nunca utilizou () Não informado Qual(is)? Políticas Públicas: EDUCAÇÃO Alfabetizado: () Sim () Não Estuda: () Sim () Não Se não, até que série estudou? Se sim, qual: Instituição: Turno: Necessita de algum encaminhamento: () Sim () Não Qual(is)? SAÚDE Apresenta problemas de saúde: () Sim () Não Qual(is): Já fez ou faz tratamento: () Sim () Não Qual(is): Utiliza algum medicamento: () Sim () Não Qual(is): Necessita de algum encaminhamento: () Sim () Não Qual(is): ASSISTÊNCIA SOCIAL Cadastro único: () Sim () Não Benefício socioassistencial: () Sim () Não Qual(is): Família necessita de Benefício Eventual: () Sim () Não Qual(is): Participa de oficinas ou grupos de PAIF: () Sim () Não Necessita de algum encaminhamento: () Sim () Não Qual(is): LAZER, CULTURA E ESPORTES Participa de alguma atividade cultural: () Sim () Não Qual(is): Gostaria de participar: () Sim () Não Qual(is): Participa de alguma atividade esportiva: () Sim () Não Qual(is): Gostaria de participar: () Sim () Não Qual(is): O que costuma fazer em horas livres (lazer)? PROFISSIONALIZAÇÃO/ MERCADO DE TRABALHO () Trabalho formal Local: () Trabalho informal () Não trabalha atualmente Justifique: PERSPECTIVAS FUTURAS Tem interesse em algum curso profissionalizante? () Sim () Não Qual(is): Gostaria de seguir alguma profissão? () Sim () Não Qual(is): Tem planos para futuro? () Sim () Não Qual(is): A família corresponde a este interesse? Órgãos públicos, programas e entidades que prestam/prestaram atendimento/orientação ao (à) adolescente e/ou ao grupo familiar e quais ações a serem realizadas: () Proteção Social Especial () Centro de Referência de Assistência Social - CRAS () Unidade Básica de Saúde () Educação () Conselho Tutelar () Poder Judiciário () Promotoria () Defensoria Pública. Perante o cumprimento da medida socioeducativa (PSC e/ou LA), quais acordos com família? Perante o cumprimento da medida socioeducativa (PSC e/ou LA), quais acordos com o/a adolescente? MEDIDA SOCIOEDUCATIVA Local de cumprimento: Atividade a ser exercida: Profissional de referência no local de execução da medida (PSC): Orientador (LA): ASSINATURA DE COMPROMISSO. Tabela com colunas: Adolescente, Pais ou responsável, Profissional de referência no local (PSC), Técnico de Referência.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024. OBJETO: O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento do estabelecido pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos contidos no Edital, para o período compreendido até 31 de Dezembro de 2024. RECEBIMENTO: 21 de fevereiro de 2024 a 21 de março de 2024, das 07h30min às 11:30h e das 13h00min às 17h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2024, às 09h00min. LOCAL: Secretaria de Planejamento, Rua Professora Dulce Cristi, 1170, Centro, Santa Isabel do Ivaí - Paraná. Maiores esclarecimentos pelo site https://www.santaisabeldoivai.pr.gov.br/ ou pelo fone (44) 3453-8314, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira. Santa Isabel do Ivaí/PR, 20 de fevereiro de 2024. José Marim Ferreira de Souza Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br. PORTARIA N.º 58/2024. SÚMULA: Concede Licença Maternidade e Licença Aleitamento. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE: Art. 1º Conceder dentro das determinações legais, licença maternidade de 120 dias, conforme atestado arquivado no Departamento de Recursos Humanos; e 60 dias da licença Aleitamento. Lei Municipal nº 001/2010 de 02.03.2010 a servidora da Municipalidade VANESSA MASO BERIGO MEXIA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 060.872.839-00 e cédula de identidade RG nº 9.328.420-8 SESP-PR. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando e retroagindo os seus efeitos desde 14 de fevereiro de 2024. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024. Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e funilaria linha leve, vans, ônibus e caminhões. DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 05/03/2024, às 08:30 horas DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 05/03/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 843.865,20 LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40 Rua José Vicente, 257 - Fone: (44) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000. PORTARIA Nº 03/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de bens inservíveis a Câmara Municipal e coloca-os a disposição do Município e dá outras providências. JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º: DECLARAR os bens abaixo descritos inservíveis, por estarem em condições de uso pelo desgaste na utilização em longo prazo e/ou inviabilidade no conserto ou manutenção de bens a utilização pela Câmara Municipal de Diamante do Norte. TOMBAMENTO BEM MOTIVO DA SÚMULA. Tabela com 3 colunas: TOMBAMENTO, BEM, MOTIVO DA SÚMULA. Artigo 2º: Determina que seja dado baixa nos bens inservíveis junto ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamante do Norte. Artigo 3º: Os bens acima detalhados serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para que este lhes dê nova destinação. Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 06 de fevereiro de 2024. JOÃO LOURENÇO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Praça Rui Barbosa, 213 - Fone (44) 3447-1298. CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ. lmp: www.casalparana.pr.gov.br - e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, sediada na Praça Rui Barbosa, nº 213, centro, Alto Paraná - PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e normas vigentes especialmente a Resolução nº 08/2023 e suas alterações, bem como das exigências estabelecidas neste edital. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet empresarial por rede fibra óptica com no mínimo 100 Mbps e serviço de telefonia fixa para atender o Poder Legislativo Municipal em 2024. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.927,28 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e oito centavos). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo III), juntamente, Declaração de ME e EPP (Anexo IV), se for o caso, declaração (Anexo V) e comprovante da Consulta de Impedidos de Licitar disponível no sítio (https://craap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx), para o e-mail: licitacoes@cmaltoparana.pr.gov.br. A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de habilitação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Alto Paraná, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 213, Alto Paraná - PR, pelo fone (44) 3447-1694, ou e-mail licitacoes@cmaltoparana.pr.gov.br. Todos os anexos podem ser requisitados junto ao Departamento de Licitações ou obtidos no site http://www.cmaltoparana.pr.gov.br, Licitações - Dispensa de Licitação nº 01/2024. Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 20 de fevereiro de 2024. Antonio Bueno de Oliveira Presidente. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21/02/2024 às 8h Até 27/02/2024 às 17h Abertura 28/02/2024 às 9h PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 01 de abril de 2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: R\$ 758.314,82 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos). O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal de Transparência do Município https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de fevereiro de 2024. FRANCISCO ANTÔNIO BONI Prefeito Municipal. FERNANDA DE OLIVEIRA Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! EDITAL Nº. 002/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE, 1 - Convocar a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2022, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 005/2022 e homologado através do Decreto nº. 197/2022, para fins de nomeação, conforme descrição. CARGO: PSICÓLOGO. Tabela com colunas: Class., Nome. 03. THAIS APARECIDA MOREIRA RAIMUNDO. 2 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos); c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar n o gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional; i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante; j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia; o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência; r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver; t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; v) Atestado de sanidade mental; w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; 3 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação. 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando cancelado o Edital 001/2024 publicado em 17/02/2024. Município de Diamante do Norte, em 19 de fevereiro de 2024. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL. JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! EDITAL Nº. 003/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE, 1 - Convocar a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2022, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 005/2022 e homologado através do Decreto nº. 197/2022, para fins de nomeação, conforme descrição. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Tabela com colunas: Class., Nome. 03. QUÉSIA COSTA CORDEIRO. 2 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos); c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar n o gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional; i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante; j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia; o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência; r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver; t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; v) Atestado de sanidade mental; w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; 3 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação. 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante do Norte, em 19 de fevereiro de 2024. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL. JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
 Contratada: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
 CNPJ: 37.092.326/0001-04
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - EXERCÍCIO 2024.
 Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000.20013
 Prazo de Vigência: 20/02/2024 a 28/02/2025.
 Valor: R\$1.175.040,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e quarenta reais).
 Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
 TIPO/Nº: Contrato nº 103/2024
 Foro: Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná.
 Paranaíba, 20 de fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
Direção Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmatopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 111 / 2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º
 Conceder para o servidor, Claudimir Inácio, uma diária e meia em razão de sua ida à Curitiba - PR.

Art. 2º
 O servidor estará participando do "Encontro Estadual Sala do Empreendedor" na data de 21 e 22 de fevereiro de 2024, promovido pelo Sebrae Paraná.

Art. 3º
 O valor total da diária autorizada é de R\$ 812,10 (oitocentos e doze reais e dez centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 4º
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de fevereiro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
 Prefeito Municipal

GERAL

Estabelecimentos podem proibir uso de notebooks sem infringir a lei



Consumidor consciente da informação poderá escolher se permanece ou não no estabelecimento.

Daniella Almeida
Da Agência Brasil

Os comerciantes têm o direito de estabelecer normas que permitam ou proíbam o uso de equipamentos como notebooks e tablets em seus estabelecimentos. No entanto, é necessário que as restrições sejam comunicadas, de forma clara, antes de os clientes ocuparem mesas ou fazerem pedidos.

Além disso, o estabelecimento se destina exclusivamente à prestação de serviços alimentícios e não pode ser utilizado para finalidades distintas, o comerciante está em conformidade com sua obrigação, conforme estipulado no Código de Defesa do Consumidor, artigo 6, inciso III, que trata do direito à informação do consumidor.

A advogada do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Carolina Vesentini, esclarece que o consumidor consciente da informação poderá escolher se permanece no estabelecimento ou se procura outro que atenda às suas necessidades.

Consumidor consciente da informação poderá escolher se permanece ou não no estabelecimento. Foto: Anna Zielinska/Gpoint studio/Freeipk

"Caso a informação esteja nitidamente disponível para todos os consumidores que optarem por utilizar o estabelecimento, o consumidor estará consciente e, conseqüentemente, deverá aderir às normas estabelecidas pelo local, mantendo assim sua liberdade de escolha quanto a permanecer ou deixar o estabelecimento e procurar outro que atenda às suas necessidades."

A discussão surge após viralizar, no início deste mês, nas redes sociais, a filmagem do dono de uma padaria em Barueri (SP), na Grande São Paulo, se irritar, ameaçar e tentar agredir com um pedaço de madeira um cliente que usava um notebook no local, onde consumia alguns alimentos do estabelecimento.

Estabelecimentos comerciais. Sobre o caso, em nota pública, a Federação de Hotéis, Bares e Restaurantes do Estado de São Paulo (Fhosp) alertou para o que considera como uso inadequado de notebooks, de tablets ou de smartphones em ambientes gastronômicos. "Com o objetivo de evitar novos conflitos, a principal orientação da entidade é que as partes adotem bom senso na utilização dos equipamentos, bem como na aplicação de restrições por parte dos estabelecimentos."

O diretor-executivo da Fhosp, Edson Pinto, afirma que, mesmo não tendo essa finalidade, bares, restaurantes, cafés e padarias, frequentemente, oferecem estrutura que comporta trabalho remoto, como acesso gratuito à internet, energia elétrica para carregar as baterias de eletrônicos, além de estacionamento e sanitários.

"A realização de longas reuniões online e a maior permanência nos ambientes gastronômicos, por força do trabalho remoto, estão indo além do consumo in loco e em alguns casos, têm gerado problemas, como o ocorrido há poucos dias em Barueri."

"Muitos dos clientes querem transformar os locais em verdadeiros escritórios particulares. A prática acaba por reter as mesas por tempo excessivo, e, muitas das vezes, sem consumo equivalente. Trata-se de conduta que impede a rotatividade de outros consumidores que desejam se alimentar", esclarece o diretor-executivo da Fhosp, Edson Pinto.

Caso não haja bom senso entre as partes, o diretor sugere que os estabelecimentos adotem restrições, como impedir o acesso de wi-fi, não permitir o carregamento de baterias ou até cobrar valores adicionais, maior os preços do cardápio ou consumo mínimo pelo uso da estrutura para fins comerciais. "Para reuniões e ações relacionadas ao trabalho administrativo ou criativo, entendemos que os coworkings (espaço e recursos de escritório compartilhados), e os espaços públicos são os ambientes mais propícios."

A advogada do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Carolina Vesentini, considera que a questão, realmente, envolve princípios de boa-fé. "Não parece justo que um consumidor ocupe espaço significativo e utilize as instalações e energia do estabelecimento sem fazer consumo, especialmente considerando que o propósito do local é fornecer comida e não oferecer acesso à internet, havendo outros lugares mais adequados para isso."

Em Brasília, a idealizadora e CEO (Chief Executive Officer) do Botana Cat Café, Mariana Eduarda Brod, entende que a cobrança de taxa pode ser uma saída. "Atualmente, com esse crescimento do home office, foi criado o coworking e você aluga o espaço, onde paga pela internet, por um espaço confortável para fazer reunião, para estudar e tudo mais. Claro que uma cafeteria tem o diferencial do ambiente. Mas, hoje, para mim, não faz sentido cobrar uma taxa."

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
 Nós Confiarmos em Deus!

EDITAL Nº. 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

1 - Convocar as candidatas aprovadas no PSS – Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital – RH. Nº. 001/2023, seguindo a classificação divulgada através do Edital – RH. Nº. 004/2023 e homologado através do Decreto nº. 183/2023, para comprovação dos documentos informados no ato da sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2 - Convocação para: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga), para fins de nomeação, conforme descrição:

Class.	Nome
01.	VER LUCIA ALVES TRIZ
02.	MARIA SOLANGE CARVALHO MARTINS

3 - As convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Estar n o gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- m) CPF e fotocópia;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência;
- r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
- t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- v) Atestado de sanidade mental;
- w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- y) Comprovante de residência;
- z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

4 - As convocadas deverão apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.

5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 19 de fevereiro de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
 PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmatopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 110/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º
 Conceder para o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Gabriel Henrique de Oliveira Santos, 2,5 (duas e meia) diárias, em razão de sua ida a Foz do Iguaçu -PR e Santa Terezinha de Itaipu - PR, para participar do Lançamento e Assinatura de Cartas de Adesão do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - Expansão Paraná.

Art. 2º
 O Secretário, estará em Foz do Iguaçu -PR e Santa Terezinha de Itaipu - PR no dia 22, 23 de fevereiro, com saída no dia 21 e retorno no dia 23.

Art. 3º
 O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 902,33 (novecentos e dois reais e trinta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de fevereiro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
7º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Paraná e a empresa CLAUDIO GOLEMBE-ME HOSPITAL, SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob Nº 77.543.296/0001-11, com sede na Rua Edson nº 288, na Cidade de Alto Paraná-PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO GOLEMBE, portador do C/RG Nº. 673.222 - SSP/PR e inscrito no CPF/ME Nº. 006.057.869-68, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº1685, centro, na cidade de Alto Paraná-PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor, nos termos do Contrato nº 035/2021, Processo Administrativo nº 077/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente Contrato, por um período de 10 (dez) meses de 01/03/2024 até 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
 Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da dotação orçamentária do contrato em tela ou outra que venha substituí-la no exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
 Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Nº 035/2021.
 E por estarem cientes e acordos, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
 Contratante

CLAUDIO GOLEMBE-ME
 HOSPITAL SANTA TEREZINHA
 Contratada

Testemunhas:
 NOME: _____ NOME: _____
 CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Rua Vereador Antônio Garcia Peres, nº 900, CEP 87.740-000,
 CNPJ 76.238.435/0001-30 Fone 0xx44 445-1900
 E-mail: educacaosjc@ gmail.com
 São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 5.539/2024
 São João do Caiú, 20 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, STEFAN TOMÉ PAUKA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.643/2022 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de São João do Caiú-PR;

Considerando a Portaria Interministerial MF/MEC nº 61, de 21 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a definição do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, para o exercício de 2024.

Considerando o cumprimento pelo Município do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Nº 101/2000;

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício financeiro de 2024 (§1º do art. 169 da CF);

DECRETA:

De acordo com os Artigos 75, 83 e 84 da Lei Municipal nº 2.643/2022, fica concedido o reajuste de 3,62% de aumento aos profissionais do magistério, passando do valor atual de R\$ 2.210,30 para o valor de R\$ 2.290,29 para carga horária de 20 horas semanais de acordo com enquadramento da tabela desta Lei.

Abaixo, assinado a Comissão de Avaliação e Desempenho - CAD, prevista no art. 52 da Lei 2.643/2022, conforme Decreto nº 6.351 de 16 de fevereiro de 2023.

I - Coordenadores e Assessoras Pedagógicas
 Luciana Virginia Vitturi
 Tânia Aparecida Zanueli Arnelo

II - Diretores das escolas de Ensino Fundamental
 Leila Gisela Santos Silva
 Cleuzia Rodrigues de Lima do Nascimento

III - Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil
 Fátima Aparecida dos Santos Paz França
 Giseline Carla Vitturi Franqui

IV - Professores, em número de 2 (dois)
 Márcia Regina Ribeiro
 Giselaíne Fermiano de Abreu
 Luciana Gomes Terra Biscola
 Fátima Vieira dos Santos Pereira de Souza

V - Departamento Municipal de Educação.
 Maria Mariza Zanueli
 Guilherme Arcanjo Cardoso

São João do Caiú, 20 de fevereiro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS (Resolva e criação 2024)

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CLASSES (1,5%)														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A (PROF)	1.290,29	2.324,64	2.359,01	2.393,37	2.427,72	2.462,08	2.496,44	2.530,79	2.565,15	2.599,51	2.633,87	2.668,22	2.702,58	2.736,94	2.771,29
B (A+5%)	2.404,80	2.440,88	2.477,47	2.514,06	2.550,65	2.587,24	2.623,83	2.660,42	2.697,01	2.733,60	2.770,19	2.806,78	2.843,37	2.879,96	2.916,55
C (A+10%)	3.006,66	3.051,66	3.097,44	3.143,22	3.189,00	3.234,78	3.280,56	3.326,34	3.372,12	3.417,90	3.463,68	3.509,46	3.555,24	3.601,02	3.646,80
D (A+15%)	3.613,52	3.667,11	3.720,70	3.774,29	3.827,88	3.881,47	3.935,06	3.988,65	4.042,24	4.095,83	4.149,42	4.203,01	4.256,60	4.310,19	4.363,78
E (A+20%)	4.372,80	4.432,80	4.492,80	4.552,80	4.612,80	4.672,80	4.732,80	4.792,80	4.852,80	4.912,80	4.972,80	5.032,80	5.092,80	5.152,80	5.212,80

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
 Nós Confiarmos em Deus!

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALORES
1º	GABAS & LAUNEN ENGENHARIA	R\$ 1.887.882,07
2º	OBRAS SL INFRAESTRUTURA	R\$ 1.925.593,71
3º	RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA	R\$ 2.008.566,20

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Diamante do Norte - PR, 20 de fevereiro de 2024.

ANDREA DA SILVA PEREIRA
 Presidente da Comissão

THIAGO RODRIGO ZAMPOLC
 Membro

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
 Membro